**RESOLUÇÃO - CPG - Nº 09/2017**

Determina as regras para a realização de atividades de integração entre alunos de graduação e o Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional.

A Coordenadoria Colegiada do Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional *Stricto Sensu* – da Universidade Federal de Goiás – Regional Catalão, usando de suas atribuições, objetivando atender ao Regulamento Geral e ao Regimento Interno do referido programa, **RESOLVE:**

**Do objeto**

**Art. 1º** A integração do PPGGO - Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional com a graduação deve ocorrer de forma permanente, e se desenvolver em diferentes contextos.

**Art. 2º** Todos os professores do corpo permanente devem estar envolvidos com disciplinas e atividades dos cursos de graduação em IES.

**Art. 3º** Os docentes do PPGGO - Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional devem estar envolvidos com orientações de alunos do programa de iniciação científica, docência e/ou com trabalhos de conclusão dos cursos de graduação (TCC), proporcionando assim uma integração dos pós-graduandos com os estudantes da graduação.

**Art. 4º** Os docentes do PPGGO - Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional devem desenvolver atividades de Supervisão de TCC dos alunos dos Cursos de Graduação. Nesta atividade, sob a supervisão de docentes do programa, os alunos de graduação podem participar de grupos de pesquisa, e poderão ser acompanhados por alunos de pós-graduação que trabalham no mesmo projeto. O discente da graduação, nesta atividade conjunta, pode colaborar com projetos e dissertações de pós-graduandos. Paralelamente, deve acompanhar as várias fases da elaboração e da execução de uma pesquisa, como: confeccionar revisão de literatura e utilizar bibliotecas eletrônicas com eficiência; utilizar programas estatísticos para tabulação, organização e análise de dados; discutir e publicar os resultados sob a forma de artigos científicos. Os resultados finais dos trabalhos desenvolvidos pelos discentes da graduação, sob a supervisão dos mestrandos são apresentados anualmente durante os eventos do programa ou da instituição. Nesta atividade, os conteúdos, metodologias e aspectos estatísticos são discutidos, e tem a supervisão dos professores.

**Art. 5º** Os mestrandos devem participar, a convite dos orientadores do PPGGO, de bancas de avaliação de TCC dos estudantes de graduação dos diversos cursos da universidade.

**Art. 6º** Na atividade Estágio Docente e na disciplina Trabalho de Conclusão de Aluno do Curso de Graduação os estudantes da graduação e pós-graduação devem desenvolver atividades em salas de aula. Além disso, os mestrandos, sob a supervisão dos docentes do Programa, podem atuar como professores ministrando aulas teóricas e práticas para a graduação.

**Dos requisitos**

**Art. 7o** Para ingressar como aluno especial no Mestrado do PPGGO, o aluno de graduação deve estar: 1) cursando a partir do penúltimo semestre; 2) ter demonstrado desempenho acima da média global da turma comprovado em histórico escolar ou documento equivalente; 3) ter horários compatíveis entre atividades acadêmicas da graduação e as do Mestrado.

**Art. 8o** O aluno de graduação poderá cursar um máximo de uma disciplina a cada semestre.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Catalão, 31 de Janeiro de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prof. Dr. Vagner Rosalem

Coordenador do Programa de

Pós-graduação em Gestão Organizacional/RC/UFG

Portaria 0321 de 25/01/2016